



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Itens e quantidades da licitação

*FAIXA ATÉ 50 Km – O valor considerado nessa faixa é a CUBAGEM. O cálculo somente para essa faixa será a quantidade de movimentações por ANO × CUBAGEM × VALOR DA CUBAGEM.

ÓRGÃO GERENCIADOR (GAP-SP)

ORIGEM	CATSER	ITEM	Distância (A)	Movimentações por ano (GAP-SP) (B)	Cubagem máxima (C)	Unidade de medida	Qtd Total (GAP-SP) (AxBxC)	Valor unitário médio	VALOR TOTAL POR ITEM
SÃO PAULO, GUARULHOS E SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO	3220	1	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, até 100 km, saindo das cidades de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	6	75	metros cúbicos	450	R\$ 319,90	R\$ 143.955,00
		2	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 101 a 400 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	6	75	m³/km rodado	180.000	R\$ 1,11	R\$ 199.800,00
		3	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 401 a 700 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	24	75	m³/km rodado	1.260.000	R\$ 0,93	R\$ 1.171.800,00
		4	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 701 a 1.000 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	39	75	m³/km rodado	2.925.000	R\$ 0,65	R\$ 1.901.250,00
		5	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.001 a 1.300 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	292.500	R\$ 0,68	R\$ 198.900,00
		6	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.301 a 1.600 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	360.000	R\$ 0,64	R\$ 230.400,00
		7	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.601 a 1.900 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	427.500	R\$ 0,58	R\$ 247.950,00
		8	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.901 a 2.200 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	495.000	R\$ 0,60	R\$ 297.000,00
		9	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.201 a 2.500 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	562.500	R\$ 0,58	R\$ 326.250,00
		10	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.501 a 2.800 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	630.000	R\$ 0,58	R\$ 365.400,00
		11	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.801 a 3.100 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	1.162.500	R\$ 0,50	R\$ 581.250,00
		12	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.101 a 3.400 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	765.000	R\$ 0,52	R\$ 397.800,00
		13	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.401 a 3.700 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	1.387.500	R\$ 0,50	R\$ 693.750,00
		14	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.701 a 4.841 km, saindo da cidade de São Paulo, Guarulhos e Guarujá – Estado de São Paulo	9	75	m³/km rodado	3.267.675	R\$ 0,52	R\$ 1.699.191,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES (GAP-SJ, EEAR, AFA, BACG)

ORIGEM	ITEM	Distância (A)	Movimentações por ano (GAP-SP) (B)	Cubagem máxima (C)	Unidade de medida	Qtd Total (GAP-SP) (AxBxC)	Valor unit. Médio	VALOR TOTAL POR ITEM	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO	3220	15	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, até 100 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	3	75	metros cúbicos	225	R\$ 321,77	R\$ 72.398,25
		16	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 101 a 400 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	15	75	m³/km rodado	450.000	R\$ 0,96	R\$ 432.000,00
		17	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 401 a 700 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	262.500	R\$ 0,84	R\$ 220.500,00
		18	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 701 a 1.000 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	225.000	R\$ 0,62	R\$ 139.500,00
		19	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.001 a 1.300 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	10	75	m³/km rodado	975.000	R\$ 0,52	R\$ 507.000,00
		20	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.301 a 1.600 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	360.000	R\$ 0,47	R\$ 169.200,00
		21	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.601 a 1.900 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	427.500	R\$ 0,43	R\$ 183.825,00
		22	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.901 a 2.200 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	495.000	R\$ 0,40	R\$ 198.000,00
		23	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.201 a 2.500 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	562.500	R\$ 0,40	R\$ 225.000,00
		24	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.501 a 2.800 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	630.000	R\$ 0,37	R\$ 233.100,00
		25	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.801 a 3.100 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	697.500	R\$ 0,34	R\$ 237.150,00
		26	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.101 a 3.400 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	1.020.000	R\$ 0,35	R\$ 357.000,00
		27	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.401 a 3.700 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	1.387.500	R\$ 0,34	R\$ 471.750,00
		28	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.701 a 4.833 km, saindo da cidade de São José dos Campos – Estado de São Paulo	6	75	m³/km rodado	2.174.850	R\$ 0,34	R\$ 739.449,00

GUARATINGUETÁ – ESTADO DE SÃO PAULO	3220	29	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, até 100 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	metros cúbicos	300	R\$ 298,20	R\$ 89.460,00
		30	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 101 a 400 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	17	75	m³/km rodado	510.000	R\$ 0,93	R\$ 474.300,00
		31	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 401 a 700 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	262.500	R\$ 0,75	R\$ 196.875,00
		32	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 701 a 1.000 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	8	75	m³/km rodado	600.000	R\$ 0,60	R\$ 360.000,00
		33	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.001 a 1.300 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	390.000	R\$ 0,51	R\$ 198.900,00
		34	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.301 a 1.600 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	480.000	R\$ 0,46	R\$ 220.800,00
		35	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.601 a 1.900 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	570.000	R\$ 0,44	R\$ 250.800,00
		36	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.901 a 2.200 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	570.000	R\$ 0,42	R\$ 239.400,00
		37	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.201 a 2.500 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	750.000	R\$ 0,38	R\$ 285.000,00
		38	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.501 a 2.800 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	1.050.000	R\$ 0,38	R\$ 399.000,00
		39	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.801 a 3.100 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	1.162.500	R\$ 0,37	R\$ 430.125,00
		40	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.101 a 3.400 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	1.020.000	R\$ 0,32	R\$ 326.400,00
		41	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.401 a 3.700 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	1.110.000	R\$ 0,32	R\$ 355.200,00
		42	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.701 a 4.913 km, saindo da cidade de Guaratinguetá – Estado de São Paulo	4	75	m³/km rodado	1.473.900	R\$ 0,32	R\$ 471.648,00
PIRASSUNUNGA – ESTADO DE SÃO PAULO	3220	43	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 101 a 400 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	12	75	m³/km rodado	360.000	R\$ 0,76	R\$ 273.600,00
		44	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 401 a 700 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	18	75	m³/km rodado	945.000	R\$ 0,67	R\$ 633.150,00
		45	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 701 a 1.000 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	12	75	m³/km rodado	900.000	R\$ 0,62	R\$ 558.000,00
		46	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.001 a 1.300 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	292.500	R\$ 0,50	R\$ 146.250,00
		47	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.301 a 1.600 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	360.000	R\$ 0,48	R\$ 172.800,00
		48	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.601 a 1.900 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	427.500	R\$ 0,43	R\$ 183.825,00
		49	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.901 a 2.200 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	495.000	R\$ 0,42	R\$ 207.900,00
		50	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.201 a 2.500 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	562.500	R\$ 0,38	R\$ 213.750,00
		51	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.501 a 2.800 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	1.050.000	R\$ 0,38	R\$ 399.000,00
		52	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.801 a 3.100 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	6	75	m³/km rodado	1.395.000	R\$ 0,35	R\$ 488.250,00
		53	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.101 a 3.400 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	1.275.000	R\$ 0,32	R\$ 408.000,00
		54	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.401 a 3.700 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	3	75	m³/km rodado	832.500	R\$ 0,33	R\$ 274.725,00
		55	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.701 a 4.547 km, saindo da cidade de Pirassununga – Estado de São Paulo	5	75	m³/km rodado	1.705.125	R\$ 0,32	R\$ 545.640,00

CAMPO GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	3220	56	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, até 100 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	3	75	metros cúbicos	225	R\$ 273,79	R\$ 61.602,75
		57	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 101 a 700 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	6	75	m³/km rodado	315.000	R\$ 0,93	R\$ 292.950,00
		58	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 701 a 1.000 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	6	75	m³/km rodado	450.000	R\$ 0,78	R\$ 351.000,00
		59	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.001 a 1.300 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	6	75	m³/km rodado	585.000	R\$ 0,62	R\$ 362.700,00
		60	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.301 a 1.600 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	6	75	m³/km rodado	720.000	R\$ 0,56	R\$ 403.200,00
		61	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.601 a 1.900 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	6	75	m³/km rodado	855.000	R\$ 0,53	R\$ 453.150,00
		62	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 1.901 a 2.200 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	4	75	m³/km rodado	660.000	R\$ 0,50	R\$ 330.000,00
		63	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.201 a 2.500 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	3	75	m³/km rodado	562.500	R\$ 0,50	R\$ 281.250,00
		64	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.501 a 2.800 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	3	75	m³/km rodado	630.000	R\$ 0,48	R\$ 302.400,00
		65	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 2.801 a 3.100 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	3	75	m³/km rodado	697.500	R\$ 0,48	R\$ 334.800,00
		66	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.101 a 3.400 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	3	75	m³/km rodado	765.000	R\$ 0,45	R\$ 344.250,00
		67	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.401 a 3.700 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	3	75	m³/km rodado	832.500	R\$ 0,45	R\$ 374.625,00
		68	Transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, de 3.701 a 3.836 km, saindo da cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul	4	75	m³/km rodado	1.150.800	R\$ 0,45	R\$ 517.860,00

Valor total da Licitação

R\$ 25.853.154,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice I do TR - Planilha de Itens
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:03:22
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	2845cb965299682e9971f75f93ac77ab
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:02 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 146/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67267.004893/2025-79

2. Descrição da necessidade

2.1. O GAP-SP, cumprindo a sua missão institucional, possui como uma de suas atribuições prestar o suporte necessário aos militares, oriundos de suas unidades apoiadas oficiais ou excepcionais, no traslado de suas bagagens por ocasião de suas movimentações às diversas unidades militares do Brasil.

2.2. Esse traslado de bagagem pode ser concedido ao militar em espécie ou, se o militar optar pela modalidade de transporte "por conta da União", ser coordenado e contratado pela Força Aérea.

No âmbito da FAB, esse direito de traslado de bagagem, seja em espécie ou por conta da União, foi regulamentado por meio da Instrução do Comando da Aeronáutica nº 177-31/2004. Essa norma, em seu item 1.2.6 traz a seguinte definição para a modalidade de transporte "Por conta da União":

Por Conta Da União" é o transporte autorizado para a execução da movimentação do militar ou deslocamento por motivo de interesse do serviço, mediante contratação, pela União, de empresas particulares.

2.3. Nessa esteira, a aludida legislação foi mais adiante e pontuou ainda os possíveis casos para utilização da modalidade objeto desse estudo:

"O Transporte na modalidade "por conta da União" será realizado nos seguintes casos:"

- a) solicitações de transporte realizadas após a data do desligamento, para os militares enquadrados em 2.1, 2.3, 2.6.1, 2.7.1, 2.7.3, 2.8.1, 2.8.2, 2.8.3, 2.8.3.1, 2.8.3.2 e 2.9 desta Instrução; (NR) — Portaria nº 372/GC6, de 31 de março de 2005;
- b) solicitações de transporte de bagagem e de pessoal, para os militares enquadrados em 2.10.1, realizadas em até trinta dias após a publicação do ato de convocação ou de designação para o serviço ativo;
- c) transporte de pessoal (fornecimento de passagens), para os militares enquadrados em 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.1.2 e 2.11 desta Instrução; (NR) — Portaria nº 372 /GC6, de 31 de março de 2005;
- d) traslado de corpo de que trata o item 2.12 desta Instrução; (NR) — Portaria nº 372 /GC6, de 31 de março de 2005;
- e) transporte de bagagem e dos dependentes de militar falecido, cuja solicitação seja realizada até 150 dias após a data do falecimento (item 2.13 desta Instrução); (NR) — Portaria nº 372/GC6, de 31 de março de 2005;
- f) transporte de pessoal, nos casos de incorporação previstos no item 2.7.4 desta Instrução. (NR) — Portaria nº 372/GC6, de 31 de março de 2005."

2.2. Nesse contexto, têm-se aproximadamente 400 transferências de militares ligados à este Grupamento de Apoio, suas apoiadas aos Órgãos participantes para as mais diversas localidades do Brasil, os quais podem optar pelo transporte na modalidade "pagamento em espécie" ou "por conta da União".

2.3. Pretende a administração, portanto, viabilizar o Transporte na modalidade "Por conta da União", de modo a atender aos usuários que façam jus e optem ao supracitado direito.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 5 anos, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, de acordo com o Art 5º do Decreto 11878/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento da Seção de Obtenções do GAP-SP	2T QOINT NTE WILLIAM MARQUES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Deverão ser seguidos os seguintes critérios de realização do serviço:

4.1.2 Realizar o embalagem, desmonte e coleta dos objetos na origem, bem como a entrega, o desembalamento e a montagem no destino.

4.1.2. Tendo em vista que a maioria dos próprios nacionais residenciais da guarnição de Brasília são apartamentos, todas as ações na residência do militar deverão respeitar as regras de dias e horários estipulados pelos condomínios.

4.1.3. Os colaboradores da empresa deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

4.1.4. A empresa deverá desmontar os móveis na origem, de forma a torná-los, minimamente, transportáveis e remontá-los no destino integralmente. Excetua-se dessa obrigação os móveis planejados embutidos na casa ou apartamento.

4.1.5. Considerando a concentração de mudanças nos meses de dezembro a janeiro, a empresa contratada deverá possuir capacidade de embalar e coletar até duas mudanças simultaneamente.

4.1.6. Por ocasião da coleta, a contratada deverá alocar efetivo suficiente para embalar, de forma que o prazo de embalagem, desmonte e coleta não ultrapasse dois dias úteis consecutivos.

4.1.7. Considerando que as embalagens utilizadas deverão obedecer às normas gerais de segurança compatíveis com a natureza do meio de transporte e da própria bagagem, a contratada deverá utilizar caixas de papelão triplex para produtos frágeis e duplex para os demais itens, de primeira utilização, lacradas com fita gomada de papel kraft ou outra de qualidade igual ou superior.

4.1.8. A contratada deverá utilizar caixas de tamanho adequado ao material embalado, disponibilizando tamanhos diferentes.

4.1.9. A contratada deverá identificar com fita ou outro meio as caixas que estiverem com produtos frágeis, além de proteger os materiais com plástico bolha e preencher os espaços vazios das caixas com materiais que minimizem impactos.

4.1.10. Para cada mudança, a empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, duas caixas cabideiro com capacidade aproximada de quinze cabides para o transporte e armazenagem de roupas sociais e fardamentos.

4.1.11. O transporte do automóvel e/ou da motocicleta será efetuado utilizando a mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem (caminhão tipo "baú" ou em caminhão tipo "cegonha").

4.1.12. A empresa contratada deverá dispor de depósitos com estrutura adequada a proteger as bagagens de sol, chuva, umidade e qualquer outra intempérie que possa causar danos aos objetos armazenados.

4.1.13. O preço será cotado por M3/km, estando incluso nesse valor todas as taxas, tributos, tarifas, pedágios, seguro dos bens, custo com mão de obra e combustível, e qualquer outra despesa que seja necessária para viabilizar o transporte da bagagem desde sua origem até o local de destino, no sistema porá a porta.

4.1.14. A empresa contratada deverá contratar o seguro da bagagem, o qual será calculado com base na relação de bens listados pelo militar, correspondendo a 1% (um por cento) do valor declarado. Não obstante, o valor declarado não deve ser superior a 10x (dez vezes) o valor do soldo do militar. Caso o valor dos bens declarados ultrapasse esse limite, caberá ao militar indenizar a diferença diretamente com a empresa contratada.

4.1.15. Tendo em vista o histórico de movimentações, a empresa deverá possuir capacidade para executar 20 (vinte) transportes de bagagem durante o mês de dezembro.

Sustentabilidade:

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.18.2. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.18.3. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.18.4. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.18.5. Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.18.6. Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 /10/2006;

4.18.7. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.18.8. Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O objeto da contratação é o transporte de bagagem para militares movimentados, um serviço recorrente que apresenta boas condições de competitividade. No mercado, há um número razoável de empresas, desde pequenas a grandes, que participam de processos licitatórios. Um pregão anterior, por exemplo, teve nove empresas concorrendo para a contratação de serviços de transporte de bagagem. O levantamento de mercado mostrou que a solução mais comum é o serviço de transporte de mudanças residenciais porta a porta, modalidade em que o preço é cotado por metro cúbico por quilômetro rodado, dividido em faixas de distância.

5.2. Apesar da competitividade, o mercado tem demonstrado incapacidade de atender à alta concentração da demanda, que ocorre em dezembro, quando os militares são transferidos em massa. A experiência anterior revelou que mesmo grandes empresas não têm capacidade operacional para coletar e entregar as bagagens nesse período, o que causa transtornos aos militares e à Administração. A entrega tardia da bagagem (janeiro ou fevereiro) é incompatível com o período de trânsito concedido aos militares e pode gerar custos adicionais para a organização militar.

5.3. A solução para esse problema de insuficiência de mercado é a adoção do **credenciamento**, uma modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021. O credenciamento permite que a Administração contrate, de forma simultânea e em condições padronizadas, todos os interessados que atendam aos requisitos. Nesse caso, a situação se encaixa no inciso II do artigo 79 da Lei, que prevê a seleção a critério de terceiros.

"A utilização do credenciamento é vantajosa e recomendada porque:

I - Permite a contratação de múltiplos fornecedores, solucionando o problema da alta demanda em dezembro;

II - O militar, beneficiário direto do serviço, pode escolher a empresa credenciada que melhor atenda aos seus prazos, tornando o processo mais eficiente."

5.5. Dessa forma, a adoção do credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024, é a opção mais adequada e vantajosa para atender à necessidade da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Quando o transporte for efetuado na modalidade "Por conta da União", a empresa contratada será responsável por acondicionar todos os objetos em embalagem, pela translação da bagagem, incluindo o seguro, para o local de embarque e dos pontos de desembarque para a residência e serão atendidos sem ônus para o militar.

6.2. A fim de atender o preconizado na ICA 177-31 em relação ao custeio do transporte de bagagem e auto na modalidade "por conta da União", faz-se necessária a contratação de empresa especializada em transporte de bens.

6.3. Os itens serão cotados por valor do m³ x km, com base em faixas de quilometragem vigentes no mercado atual.

6.4. Tendo os motivos elencados no levantamento de mercado, esta equipe de Planejamento sugere que contratação seja formalizada por meio de **credenciamento**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O Plano de Movimentação (PLAMOV) da Força Aérea Brasileira ocorre anualmente, no último trimestre do exercício. Sua ocorrência é consolidada e gerenciada pela DIRAP (Diretoria de Administração do Pessoal), e visa atender os interesses da Força Aérea no que tange às necessidades específicas de pessoal.

7.2. Desse modo, tendo em vista que a lista de movimentação é publicada nos últimos meses do ano e a maioria delas se consolida, de fato, no início do próximo exercício, é imprescindível que haja processo de transporte de bagagem em vigência, atendendo às demandas dos militares por ocasião de sua movimentação.

7.3. A problemática recai no fato de que, por ser de competência da DIRAP, a lista nominal de militares movimentados apresenta-se imprevisível, com padrões anuais diferentes. Tal sazonalidade dificulta a estimativa cartesiana de quantidades estimadas, motivo pelo qual tal cálculo se deu pela análise dos itens licitados em processo anterior, ajustados para corrigir a problemática da demanda reprimida no item 1 e aumentada em 20% como medida preventiva para possíveis aumentos de demanda por trecho, respeitando-se a quantidade mínima de 3 unidades por item, de acordo com o que consta na planilha de itens anexada a este ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.853.154,00

9.1. A estimativa de preços unitários para os itens especificados no documento de formalização de demandas consta nos autos do PAG e foi levantada nos termos do normatizado pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 25.853.154,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio "do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso"

9.2. No caso em tela, a licitação será realizada por itens por faixa de distância, que se mostra a opção mais vantajosa, pois permitirá o credenciamento de diversos interessados, inclusive em apenas um ou parcela dos itens licitados, atendendo, portanto, ao dispositivo legal supracitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Considerando que a única solução capaz de atender a necessidade desta Administração, atendendo aos requisitos da contratação, satisfaz integralmente a necessidade, **não há contratações interdependentes e/ou correlatas.**

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Atesto o pleno alinhamento entre a contratação e o planejamento do GAP-SP, ora como Órgão Comprador, sendo identificada a previsão dessa aquisição no Plano Anual de Aquisições e Contratos, cuja publicidade é feita mediante portal da Força Aérea Brasileira.

11.2. Dessa forma, almeja-se a elaboração de um processo de aquisição com ênfase na economicidade, eficácia e eficiência, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com o inteiro atendimento às necessidades do Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas, minimizando os esforços deste GAP-SP com processos tramitados separadamente, além de permitir que as OM Apoiadas evidenciem sua atenção nas suas atividades finalísticas.

11.3. Salienta-se que contratação pretendida pela Administração da OM não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.4. Ressalta-se que a aquisição encontra-se no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações, sob o identificador de futura contratação nº 120633-355/2025.

12. Atividade de Custeio

12.1. A contratação em tela é entendida como aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como as enumeradas nos incisos do § 1º do art. 1º da Portaria GABAER 344/GC4, de 05 de agosto de 2022, portanto o objeto deste certame é considerado como atividade de custeio.

12.2. Foi observado o disposto no § 3º, art. 3º do Decreto 10.193/2019.

13. Limites de Governança

13.1. Não existem Decretos ou outros normativos relativos à "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao objeto deste certame.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O principal benefício oriundo desta contratação é o cumprimento tempestivo do plano de movimentações do Comando da Aeronáutica.

15.1. Subsidiariamente, pretende-se, ao garantir a boa execução do serviço, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade para alcançar aumento de satisfação do militar movimentado, não excetuando a economicidade e uniformidade.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Considerando que não há adaptações no ambiente deste órgão, não há necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, não há necessidade de capacitação dos militares envolvidos na futura fiscalização e gestão contratual, conclui-se que não há providências a serem tomadas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

16.1.1. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento;

16.1.2. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

16.1.3. Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada, para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.1.4. Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pela empresa, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

16.1.5. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

16.1.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

16.1.7. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

16.1.8. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

16.1.9. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão

responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

16.1.10. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens; e

16.1.11. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

17. Orçamento Sigiloso

18.1. Tendo em vista que não houve variação significativa nos preços coletados por esta equipe e que a opção não traria benefícios à competição, já que os itens são de baixa complexidade e largamente comercializados no mercado, a administração optou por **não** utilizar o orçamento sigiloso, a fim de preservar a publicidade e transparência de seus atos.

18. Padronização

17.1. Conforme o disposto na alínea "a", inciso V, do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

17.2. Desta forma, foi consultado o Catálogo Eletrônico de Padronização constante no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, porém o objeto do presente certame ainda não faz parte do rol de padronizações.

19. ME/EPP

19.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

19.1.1 Para os itens exclusivos para participação de MEs e EPPs, foi verificada a não incidência dos Incisos do Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015

20. Lei de Acesso à Informação

20.1. Como Princípios fundamentais para a realização do processo licitatório observará os da transparência, publicidade e acesso à informação estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), visando assegurar a eficiência, a lisura e a igualdade de condições no processo licitatório.

20.2. A Lei de Acesso à Informação será aplicada em todas as etapas do processo licitatório, desde o planejamento até a etapa da execução contratual.

20.3. O presente processo não contém informações sigilosas ou confidenciais, conforme definido no art. 11 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). As informações nele contidas são públicas e podem ser livremente acessadas por qualquer pessoa, sem necessidade de justificativa.

20.4. O processo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes da LAI, incluindo Transparência e Acessibilidade. 24.5. Por fim, os documentos da fase interna estão redigidos em linguagem clara, concisa e objetiva, de fácil compreensão para o público em geral, em consonância com o art. 7º da LAI.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

21.1. Após todos os levantamentos e justificativas demonstradas neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

21.2. Declaramos, ainda, que tomamos ciência da indicação e das respectivas atribuições, nos termos do §2º, do art. 22 da IN nº 05/2017, com o propósito de integrar a equipe de Planejamento da Contratação pretendida.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGER DOS SANTOS DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

WILLIAM MARQUES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a concordância com as razões aqui apresentadas, em conformidade com o previsto no Decreto nº 10.024/19, art. 14, inc II.

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice II do TR - ETP 146-2025
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:04:09
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	3384912fe1de6f70d6875dcc994c100b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROGER DOS SANTOS DA SILVA no dia 10/09/2025 às 15:37:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA no dia 11/09/2025 às 09:00:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WILLIAM MARQUES DA SILVA no dia 11/09/2025 às 10:56:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:02 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

IMR - Instrumento de Medição de Resultado 106/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	ALINE SILVA DE SOUZA MAXIMO	03/09/2025 13:42 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	355/2025	67267.004893/2025-79

Introdução

Durante a vigência do contrato/contratação a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

Este procedimento está vinculado aos contratos/contratação de prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

1. Finalidade

1.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato/contratação.

1.2. A avaliação da Contratada se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

1.2.1. Ocorrências tipo 01: Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória;

1.2.2. Ocorrências tipo 02: Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

2. Meta a Cumprir

2.1. Realização dos serviços dentro dos parâmetros exigidos na contratação.

3. Instrumento de Medição

3.1. Através da Ordem de Serviço e do Termo de Recebimento.

4. Forma de Acompanhamento

4.1. Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de documentos hábeis de acompanhamento físico.

5. Periodicidade

5.1. A cada execução de serviços.

6. Mecanismo de Cálculo

6.1. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Indicadores	Pontos
Ocorrências tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: a) Atraso não justificado na realização dos serviços previstos; b) Descumprir atividades previstas; c) Fornecimento de informação incorreta à fiscalização; d) Deixar de indicar preposto; e) Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Não qualificação/ atendimento / postura - Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; Falta de Seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; Má conduta dos empregados da Contratada; i) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; j) Atendimento inadequado às solicitações: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	0,5 (por ocorrência)
Ocorrências tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina: a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Recusar-se a fornecer materiais para execução dos serviços; d) Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Recusar-se a fornecer peças; f) Assistência técnica e manutenção corretiva – Solução do problema não resolvido no prazo estabelecido; g) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; h) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.	1,0 (por ocorrência)

7. Início de Vigência

7.1. A partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento/retirada do instrumento substitutivo.

8. Faixas de Ajuste no Pagamento

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
De 4 a 8 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 9 a 13 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 14 a 18 pontos	Recebimento de 91% do valor da fatura de serviços (desconto de 9% do valor total da fatura);
Acima de 18 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

9. Sanções

9.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

10. Observações

10.1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

10.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGER DOS SANTOS DA SILVA

Equipe de Planejamento

WILLIAM MARQUES DA SILVA

Equipe de Planejamento

DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA

Equipe de Planejamento

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice III do TR - Instrumento de Medição de Resultado 106-2025
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:05:50
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	e65b25a0b8d73803babd9a9c07ce224c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROGER DOS SANTOS DA SILVA no dia 10/09/2025 às 15:39:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA no dia 11/09/2025 às 09:00:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WILLIAM MARQUES DA SILVA no dia 11/09/2025 às 10:56:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

TABELA DE DISTÂNCIAS ENTRE LOCALIDADES	RIO DE JANEIRO	SÃO PAULO	BELO HORIZONTE	VITÓRIA	CURITIBA	FLORIANÓPOLIS	BRASÍLIA	GOIÂNIA	CAMPO GRANDE	PORTO ALEGRE	SALVADOR	ARACAJU	CUIABÁ	MACEIÓ	RECIFE	TERESINA	JOÃO PESSOA	NATAL	FORTALEZA	SÃO LUIZ	BELÉM	PORTO VELHO	ANÁPOLIS	MANAUS	BOA VISTA	BARBACENA	PIRASSUNUNGA	SÃO JOSÉ CAMPOS	SANTA MARIA	GUARATINGUETÁ	ALCÂNTARA	GUARUJÁ	
RIO DE JANEIRO		429	442	509	855	1116	1160	1362	1475	1538	1702	1985	2017	2131	2338	2535	2574	2751	2814	3015	3273	3473	1296	4374	5159	262	636	336	1673	255	3186	514	
SÃO PAULO	429		586	932	408	699	1015	918	1100	1127	1954	2177	1614	2453	2724	2792	2770	2947	3078	2970	2917	3174	973	3971	4756	637	206	97	1445	179	3399	85	
BELO HORIZONTE	442	586		451	1105	1325	720	906	1484	1709	1355	1578	1594	1898	2089	2302	2171	2348	2488	2738	2838	3070	870	3951	4736	168	792	628	1970	650	2909	671	
VITÓRIA	509	932	451		1300	1597	1215	1501	1892	2118	1202	1408	2119	1684	1891	2171	2001	2178	2397	2607	3108	3575	1386	4476	5261	673	1128	791	2151	764	2778	967	
CURITIBA	855	408	1105	1300		303	1366	1186	991	715	2356	2595	1795	2944	3178	3143	3200	3334	3432	3203	3193	3165	1233	4036	4821	882	614	501	854	586	3762	493	
FLORIANÓPOLIS	1116	699	1325	157	303		1713	1493	1376	476	2687	2989	1986	3168	3375	3450	3485	3662	3969	3537	3572	3450	1540	4443	5128	1247	905	807	811	877	4069	790	
BRASÍLIA	1160	1015	720	1215	1366	1713		202	1134	2136	1514	1737	1147	2103	2252	1793	2330	2591	2285	2157	2108	2543	160	3490	4275	954	809	1061	2335	1136	2257	1100	
GOIÂNIA	1362	918	906	1501	1186	1493	202		935	1847	1763	1934	934	2305	2559	1995	2527	2704	2482	2126	2017	2350	57	3291	4076	1174	750	1005	1913	1097	2154	1011	
CAMPO GRANDE	1475	1100	1484	1892	991	1376	1134	935		1518	2653	2849	750	3125	3332	2911	3442	3619	3407	2979	2942	2128	982	3051	3836	1789	1001	1111	1493	1188	3079	1099	
PORTO ALEGRE	1538	1127	1709	2118	715	476	2136	1847	1518		3082	3334	2310	3572	3779	3806	3925	4103	4242	3891	3936	3662	1894	4563	5348	1651	1313	1204	337	1286	4423	1194	
SALVADOR	1702	1954	1355	1202	2356	2687	1514	1763	2653	3082		355	2652	631	833	1126	949	1119	1354	1599	2112	4108	1679	5009	5794	1539	2147	1880	3332	1776	1770	2047	
ARACAJU	1985	2177	1578	1408	2595	2989	1737	1934	2849	3334	355		2858	292	493	1142	666	779	1183	1578	2079	4314	1885	5215	6000	1821	2454	2086	3446	2004	1749	2262	
CUIABÁ	2017	1614	1594	2119	1795	1986	1147	934	750	2310	2652	2858		3134	3341	2918	3572	3756	3406	2978	2941	1416	981	2357	3142	1752	1399	1689	2181	1764	3078	1699	
MACEIÓ	2131	2453	1898	1684	2944	3168	2103	2305	3125	3572	631	292	3134		254	1381	372	544	1054	1672	2173	4590	2177	5491	6276	2127	2731	2362	3722	2280	1843	2268	
RECIFE	2338	2724	2089	1891	3178	3375	2252	2559	3332	3779	833	493	3341	254		1144	120	295	799	1595	2093	4797	2368	5698	6483	2361	2914	2529	3929	2487	1744	2745	
TERESINA	2535	2792	2302	2171	3143	3450	1793	1995	2911	3806	1126	1142	2918	1381	1144		1256	1164	623	455	955	4334	1937	5267	6052	2482	2585	2801	3870	2731	607	2877	
JOÃO PESSOA	2574	2770	2171	2001	3200	3485	2330	2527	3442	3925	949	666	3572	372	120	1256		184	688	1710	2161	4907	2478	5808	6593	2487	3014	2738	4039	2597	1831	2855	
NATAL	2751	2947	2348	2178	3334	3662	2591	2704	3619	4103	1119	779	3756	544	295	1164	184		537	1607	2118	5084	2655	5985	6770	2525	2978	2859	4216	2774	1778	3032	
FORTALEZA	2814	3078	2488	2397	3432	3969	2285	2482	3407	4242	1354	1183	3406	1054	799	623	688	537		1076	1576	4862	2433	5763	6548	2615	3080	3162	4408	2954	1214	3212	
SÃO LUIZ	3015	2970	2738	2607	3203	3537	2157	2126	2979	3891	1599	1578	2978	1672	1595	455	1710	1607	1076		883	4434	2005	5335	6120	2916	2791	3049	3957	3129	428	3055	
BELÉM	3273	2917	2838	3108	3193	3572	2108	2017	2942	3936	2112	2079	2941	2173	2093	955	2161	2118	1576	883		4371	1964	5298	6083	3012	2794	3014	3920	3038	901	3018	
PORTO VELHO	3473	3174	3070	3575	3165	3450	2543	2350	2128	3662	4108	4314	1416	4590	4797	4334	4907	5084	4862	4434	4371		2437	901	1686	3208	2822	3077	3637	3352	4534	3155	
ANÁPOLIS	1296	973	870	1386	1233	1540	160	57	982	1894	1679	1885	981	2177	2368	1937	2478	2655	2433	2005	1964	2437		3338	4123	1039	774	1070	2190	1160	2097	1058	
MANAUS	4374	3971	3951	4476	4036	4443	3490	3291	3051	4563	5009	5215	2357	5491	5698	5267	5808	5985	5763	5335	5298	901	3338			785	4894	4547	4833	5323	4913	6220	4841
BOA VISTA	5159	4756	4736	5261	4821	5128	4275	4076	3836	5348	5794	6000	3142	6276	6483	6052	6593	6770	6548	6120	6083	1686	4123	785		4894	4547	4833	5323	4913	6220	4841	
BARBACENA	262	637	168	673	882	1247	954	1174	1789	1651	1539	1821	1752	2127	2361	2482	2487	2525	2615	2916	3012	3208	1039	4109	4894		577	524	1791	373	3069	617	
PIRASSUNUNGA	636	206	792	1128	614	905	809	750	1001	1313	2147	2454	1399	2731	2914	2585	3014	2978	3080	2791	2794	2822	774	3762	4547	577		303	1606	367	3205	297	
SÃO JOSÉ CAMPOS	336	97	628	791	501	807	1061	1005	1111	1204	1880	2086	1689	2362	2529	2801	2738	2859	3162	3049	3014	3077	1070	4046	4833	524	303		1356	89	3448	182	
SANTA MARIA	1673	1445	1970	2151	854	811	2335	1913	1493	337	3332	3446	2181	3722	3929	3870	4039	4216	4408	3957	3920	3637	2190	4538	5323	1791	1606	1356		1436	4489	1531	
GUARATINGUETÁ	255	179	650	764	586	877	1136	1097	1188	1286	1776	2004	1764	2280	2487	2731	2597	2774	2954	3129	3038	3352	1160	4128	4913	373	367	89	1436		3574	264	
ALCÂNTARA	3186	3399	2909	2778	3762	4069	2257	2154	3079	4423	1770	1749	3078	1843	1744	607	1831	1778	1214	428	901	4534	2097	5435	6220	3069	3205	3448	4489	3574		3484	
GUARUJÁ	514	85	671	967	493	790	1100	1011	1099	1194	2047	2262	1699	2268	2745	2877	2855	3032	3212	3055	3018	3155	1058	4056	4841	617	297	182	1531	264	3484		



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice IV do TR - Distancia entre as localidades
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:06:57
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	5e8d6562d5f7fc274dbccd6038d803a4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice V do TR - Modelo de inventario
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:07:48
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	af285e5cea99e20aa2eb941ab8f61775
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.

Anexo H - Termo de medição de bagagem - “por conta da União”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

(NOME DA OM)

TERMO DE MEDIÇÃO DE BAGAGEM – “POR CONTA DA UNIÃO”

¹ OM: _____

² NOME COMPLETO: _____

³ POSTO/GRADUAÇÃO: _____

⁴ EMPRESA: _____

⁵ ENDEREÇO DE ORIGEM: _____

_____ ⁶ DATA: _____

⁷ Nº DA REQUISIÇÃO DE BAGAGEM: _____

DADOS DA MEDIÇÃO

⁸ SOLICITADA EM: _____ ⁹ AFERIDA EM _____

¹⁰ ALTURA: _____ ¹¹ LARGURA: _____ M

¹² COMPRIMENTO: _____ ¹³ CUBAGEM: _____ M³

¹⁴ _____ ¹⁵ _____

USUÁRIO

MEDIDOR DESIGNADO PELA OM

¹⁶

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Anexo I - Instruções para preenchimento do Anexo H

- CAMPO 1 - Nome da OM Executora do militar;
- CAMPO 2 - Nome completo do militar;
- CAMPO 3 - Posto ou graduação;
- CAMPO 4 - Nome da empresa transportadora;
- CAMPO 5 - Endereço completo de onde sairá a mudança;
- CAMPO 6 - Data marcada com a empresa para embarque da mudança a ser transportada;
- CAMPO 7 - Número da requisição de transporte de bagagem;
- CAMPO 8 - Data em que a medição foi solicitada;
- CAMPO 9 - Data em que foi apurada a cubagem;
- CAMPO 10 - Altura, medida da bagagem arrumada no caminhão;
- CAMPO 11 - Largura, medida da bagagem arrumada no caminhão;
- CAMPO 12 - Comprimento, medida da bagagem arrumada no caminhão;
- CAMPO 13 - Quantidade de m³ apurado;
- CAMPO 14 - Nome completo, posto ou graduação e assinatura do usuário;
- CAMPO 15 - Nome completo, graduação e assinatura do medidor designado pela OM; e
- CAMPO 16 - Nome completo e assinatura do representante da empresa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice VI do TR - Termo de medicaao de bagagem
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:09:11
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	153588c460907b255b6babcb5634c32e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BAGAGEM

Número da Ordem de Serviço (OS):	Nome do militar:			
Origem/Destino da mudança:		Data de entrega da mudança:		
Data de coleta da mudança:				
Empresa contratada responsável:				
Item	Ruim	Regular	Bom	Excelente
1. Material utilizado para embalagem				
2. Qualidade do serviço de coleta e entrega dos bens				
3. Cortesia e agilidade do atendimento da empresa contratada				
4. Comportamento dos funcionários da empresa				
5. Serviço prestado pela empresa seguradora (nos casos em que o seguro for acionado)				
6. Serviço prestado pela empresa subcontratada (nos casos em que houver subcontratação)				
7. Avaliação geral da empresa contratada				
Item	Suficiente		Insuficiente	
8. Quantidade de funcionários designados para embalagem e desembalagem dos bens:				
9. Comentários, críticas, sugestões ou elogios:				



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice VII do TR - Avaliação do serviço de transporte de bagagem
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:09:55
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	d5f53cae3d039fb8237d859de85a64e8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços 105 /2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	DJALO ROSA DE ARAUJO RAMOS LIMA LABOISSIERE	03/09/2025 10:27 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	355/2025	67267.004893/2025-79

Introdução

A empresa deverá utilizar o modelo abaixo como referência de dados mínimos para elaborar sua proposta e planilha de custos e formação de preços.

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE: UF:
BANCO	AG: C/C:
E-MAIL:	TELEFONE: ()

Pela presente, a empresa acima qualificada apresenta a proposta de preços para a Contratação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX (OU DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	DETALHAMENTO DE CUSTOS	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)	
1	XXXXXXXXXX		MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			

			LUCRO			
			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
.....	XXXXXXXXXX		DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de apresentação da Proposta, prevista no Edital/(Aviso de Dispensa).

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

1. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice XIII do TR - Modelo de Planilha de Custos
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:19:03
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	4d97ac437eb12a1f3a34e1b2180c39df
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:04 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/GAPSP/2024
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico n.º 68/GAPSP/2024. Contrato n.º _____ / _____

Identificação do pedido

N.º Ordem de Serviço (OS):	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Processo administrativo:

Identificação da contratada

Razão social:	CNPJ:
Telefone:	Email:
Endereço:	

Especificação dos serviços

Cidade de origem:	Cidade de destino:
Faixa de distância:	Valor unitário m³ da faixa: R\$
Data prevista para início:	Data prevista para término:
Limite de volume (m³):	Limite de peso (kg):
Valor declarado da carga: R\$	Valor total (R\$):

Dados do militar

Nome:	Cargo:
Email:	Celular:
Endereço:	

Recursos financeiros

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada, com uso da nota de empenho discriminada.	
Plano orçamentário:	Programa de trabalho:
Elemento da despesa:	Nota de empenho:
Classificação Funcional Programática:	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice IX do TR - Modelo de ordem de serviço
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:11:08
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	9e0cad72bb74ca81e939f637bda6df7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

TERMO DE COLETA DE MUDANÇA (TCM)					
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS):	NOME DO MILITAR:				
NÚMERO DO LACRE:					
ORIGEM/DESTINO DA MUDANÇA:		DATA DE COLETA DA MUDANÇA:			
EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL:					
QUANTIDADE DE VOLUMES COLETADOS:		VOLUME ESTIMADO COLETADO (EM M³):			
DEVE SER PREENCHIDO PELO SERVIDOR:			SIM	NÃO(*)	
1. A empresa efetuou vistoria prévia e prestou informações relativas a seguro, embalagem e documentação necessária?					
2. A transportadora entregou a apólice de seguro antes do início da mudança?					
3. A embalagem teve início na data marcada, conforme acordado com a empresa?					
4. A empresa disponibilizou trabalhadores bem treinados e em número suficiente para execução dos serviços de embalagem?					
5. A embalagem ocorreu de forma adequada?					
6. Houve danos a algum item durante a embalagem?					
7. Em caso positivo, a empresa agiu de forma satisfatória na resolução do dano?					
8. A empresa disponibilizou contêiner ou caminhão na porta de sua residência no dia do carregamento?					
9. Os volumes foram bem acondicionados dentro do contêiner ou caminhão-baú ou liftvan, deixando poucos espaços vazios entre as caixas?					
10. Comente as respostas com (*) ou outras informações no espaço abaixo.					

Local e data

Assinatura do militar

Assinatura do representante da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice X do TR - Modelo de Termo de Coleta de Mudança (TCM)
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:11:42
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	34ab4a7f1293ad93010035681f818076
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:04 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO n°

1. Interessado: Nome da Organização Militar

Pregão Eletrônico n.º _____ Processo Administrativo: _____ Contrato: _____

2. Militar movimentado:

a) Endereço da fiscalização: _____
b) Período da embalagem: _____
c) Data/hora fechamento/abertura: _____
d) Limite de cubagem (m³) / Limite de peso (kg): _____

3. Empresa contratada responsável:

a) Ordem de Serviço: _____
b) Origem da mudança: _____
c) Destino da mudança: _____

4. Fiscalizações

1º - Utilização de embalagens data: __/__/__ hora: __: __

Adequada ||| Inadequada

Observações: _____

Assinaturas: _____

Fiscal de contrato

Transportadora

2º - Contêiner data: __/__/__ hora: __: __

a) CNTR:

b) Caminhão: Chapéu _____ ||| Placa: _____ ||| LiftVan
Largura: _____ Comp (m): _____ Altura (m): _____ Vd(m³): _____

c) Lacre(s): _____

d) Tipo: 20 pés ||| 40 pés ||| 40 pés hc ||| Outros: _____

e) Forma de acondicionamento: Adequada ||| Inadequada

f) Capacidade do contêiner ||| caminhão m³ (VT)

Descontos	Largura	Comp (m)	Altura (m)	Vd (m³)
1				
2				
3				
Total descontos m³ (ΣVd):				
Volume apurado:				

Observações: _____

Assinaturas: _____

Fiscal de contrato

Transportadora



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice XII - Declaração de fiscalização
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:18:26
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	7a1c01eff50688b412effb28f834fa90
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:04 no horário oficial de Brasília.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços 105 /2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	DJALO ROSA DE ARAUJO RAMOS LIMA LABOISSIERE	03/09/2025 10:27 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	355/2025	67267.004893/2025-79

Introdução

A empresa deverá utilizar o modelo abaixo como referência de dados mínimos para elaborar sua proposta e planilha de custos e formação de preços.

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
BANCO	AG:	C/C:
E-MAIL:	TELEFONE: ()	

Pela presente, a empresa acima qualificada apresenta a proposta de preços para a Contratação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, realizado por empresa especializada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX (OU DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	DETALHAMENTO DE CUSTOS	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)	
1	XXXXXXXXXX		MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			

			LUCRO			
			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
.....	XXXXXXXXXX		DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de apresentação da Proposta, prevista no Edital/(Aviso de Dispensa).

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

1. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice VIII do TR - Modelo de Certificado de Recebimento de Mudança (CRM)
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:10:40
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	4d97ac437eb12a1f3a34e1b2180c39df
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:03 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO DE BAGAGENS															
Mês da execução										Período					
Empresa contratada responsável										Data					
N.º OS	Nome do militar	Cidade Origem	Cidade Destino	Data da OS	Volume Transportado	Peso Transportado	Total da mudança	Valor do Seguro	Seguro n.º apólice	Data Coleta	Armazenagem Origem		Armazenagem Destino		Data Recebimento
											Início	Fim	Início	Fim	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice XI do TR - Relatório mensal de monitoramento de bagagens
Data/Hora de Criação:	03/09/2025 17:12:35
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	aa329e70a835aebb2a76ae9582000323
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 15/09/2025 às 16:56:04 no horário oficial de Brasília.